

JOSE DONIZETE FRAGAS	***.036.859-**	GM/MONZA MARROM	COQ-6594	RUA SERGIO ROMANO MACAXEIRA MONTENEGRO, 142 - DOM PEDRO II - LONDRINA - PR.
SUELI ROSANGELA MIRANDA PORFIRIO	***.837.789-**	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY PRETA	ENT-1228	RUA ALFEU RODRIGUES DE FIGUEIREDO, 345 - DOM PEDRO II - LONDRINA - PR.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 062/2024 - CMAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre aporte financeiro para contratação de Cuidador Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- o orçamento previsto para o exercício de 2024 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor anual de até R\$254.558,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), para contratação de cuidadores sociais, para os serviços de acolhimento institucional-Casa de Passagem.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de setembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 063/2024 - CMAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- a art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2025 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1ºAutorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Especial	Meta	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de Acolhimento Institucional-Residência Inclusiva	30 metas (03 casas)	R\$171.721,46	R\$2.060.657,52

Art.2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de setembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 064/2024 - CMAS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aporte temporário ao Termo de Colaboração.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Especial do Município de Londrina ;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;